



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n.º 99/2013:

Autoriza o Ministério das Infra-estruturas e da Economia Marítima a realizar as despesas com a Adenda n.º 2 ao contrato “Élaboration des études d’exécution et du dossier d’appel d’offres appui au maître d’ouvrage pour l’analyse des offres et surveillance et suivi des travaux de réhabilitation de la route de contournement inférieure de l’île de Fogo” 1100

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 99/2013

de 16 de Agosto

No âmbito do projecto “*Travaux de réhabilitation de la route de contournement inférieure de l’île de Fogo*” financiado pelo Estado de Cabo Verde, Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, Fundo da OPEP para o Desenvolvimento Internacional e Fundos Saudita para o Desenvolvimento, foi assinado, na sequência do concurso público realizado para o efeito, a 22/02/2008 o respectivo contrato de prestação de serviços com vista a elaboração do projecto de execução, processo de concurso, apoio a entidade adjudicante no processo de aquisição e fiscalização e controlo dos trabalhos da empreitada.

Face as diversas situações imprevistas verificadas no decorrer dos trabalhos, foi necessário proceder a alterações no projecto de execução original e, em consequência, foi assinada uma adenda ao contrato de empreitada em 21/03/2013, que estabeleceu 09/05/2014 como o novo prazo limite para a conclusão dos trabalhos.

Considerando o exposto, torna-se igualmente necessário proceder a extensão do prazo do contrato de prestação de serviços de fiscalização e ao reforço a equipa técnica afecta a essas funções, de forma a garantir a adequada fiscalização e controlo da execução dos trabalhos.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Lei das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizado o Ministério das Infra-estruturas e da Economia Marítima a realizar as despesas com a Adenda N.º 2 ao contrato “*Élaboration des études d’exécution et du dossier d’appel d’offres appui au maître d’ouvrage pour l’analyse des offres et surveillance et suivi des travaux de réhabilitation de la route de contournement inférieure de l’île de Fogo*”, no montante de ECV 122.785.094,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e noventa e quatro escudos cabo-verdianos), IVA não incluído.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros de 26 de Julho de 2013.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.